



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

**EMENDAS**

Ao Projeto de Lei nº 18/2022, de autoria do Prefeito Municipal Claudinei Alves dos Santos, que “Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022”.

**EMENDA Nº 01/2022**

**(Autor: Vereador Abidan Henrique)**

**Art.1º** Fica alterado no Programa de Trabalho do presente projeto de lei orçamentária anual – Anexo 6, o seguinte item, cuja diferença de verba, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), deverá ser transferida para **Monitoramento e Tratamento dos Casos de Hanseníase no Município**, projeto este presente na Unidade Orçamentária 10 – Secretaria de Saúde, Unidade Executora 005 – Atenção as Vigilâncias, Código nº 10.304.0043.2235, com o valor de R\$ 100.000,00.

**Art.2º** Acrescido o valor de R\$ 100.000,00 a ser retirado de:

Unidade Orçamentária: 0015 – Secretaria de Tecnologia

Unidade Executora: 001 – Departamento de Tecnologia

Código: 19.126.50.2277 – Verticalização e Modernização de Sistema e App para Gestão

Valor Retirado: R\$ 100.000,00

**Art. 3º** O valor acima retirado de R\$ 100.000,00 será transferido para o seguinte projeto:

Unidade Orçamentária: 0010 – Secretaria de Saúde

Unidade Executora: 005 – Atenção as Vigilâncias

---

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu/SP – Telefone (11) 4785.1555



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

Código: Código nº 10.304.0043.2235 – Monitoramento e Tratamento dos Casos de Hanseníase no Município

Valor Recebido: R\$ 100.000,00

Total Projeto: R\$ 100.000,00

**Art.4º** Esta Emenda deverá ser adequadamente introduzida, pelo Departamento Competente do Executivo, à lei correspondente.

**Justificativa**

**CONSIDERANDO** o § 9º do artigo 166 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**CONSIDERANDO** o inciso II do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

**CONSIDERANDO** o artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

**CONSIDERANDO** o artigo 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu das Artes.

**CONSIDERANDO** que Saneamento Básico é fundamental para uma sociedade desenvolvida.

**CONSIDERANDO** que a Lei Orçamentária Anual previa recursos insuficientes para pleno funcionamento do programa.

Dessa forma, conto com o apoio de Vossas Excelências para o presente Projeto de emenda seja aprovado por essa Casa de Leis.

Solicito aos nobres a aprovação desta matéria.

---

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu/SP – Telefone (11) 4785.1555

---



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos meus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Câmara Municipal de Embu das Artes, 31 de Outubro de 2022.

**Vereador Abidan Henrique**  
**PSB**

---

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu/SP – Telefone (11) 4785.1555

---

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 310038003800390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

